ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.624, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante cessão de direito real de uso, o imóvel situado à Rua Vigário João Batista, nº 82, Centro, Cabo de Santo Agostinho - CEP. 54505-470, pertencente ao Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à AUGUSTA RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA FORTE CASTELO DO MAR N. 4.439, através de Cessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel situado à Rua Vigário João Batista, nº 82, Centro, Cabo de Santo Agostinho - CEP. 54505-470, com Inscrição Municipal sob o nº 1.3170.070.03.0194.0000.0 e Sequencial sob nº 1.003703.9.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, possui uma área de 567 m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), com uma área construída de 489m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), tendo como testada principal 9m (nove metros) de largura e 63m (sessenta e três metros) de profundidade.

Art. 3º A entidade Cessionária se obriga, nos termos do que se dispuser o instrumento respectivo, a dar a destinação devida ao bem cedido, sob pena de rescisão contratual, respondendo a beneficiária por perdas e danos.

Art. 4º A entidade Cessionária se obriga, ainda, a zelar e conservar o imóvel objeto da cessão e a restituí-lo nas condições em que se encontra, ultimado o prazo da Cessão ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 13 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
– Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

CARLOS ALBERTO BERRIEL PESSANHA
Procurador Geral do Município (PGM).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:04B7A058

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/09/2021. Edição 2920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/